



PREFEITURA DE
IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!
Gestão 2025-2028
MUNICÍPIO DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2003/2025

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 1949/2025, PARA INCLUIR AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE VEÍCULOS AO PROVOPAR, AMPLIAR O APOIO A CAMPANHAS SOLIDÁRIAS E ESTENDER A VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei n° 1949/2025, passa a vigorar com as seguintes alterações no art. 1º:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores públicos municipais ao Programa do Voluntariado Paranaense (PROVOPAR), para execução de atividades de interesse social, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

§1º A cessão de servidores ocorrerá com ônus para o Município, mediante termo de cooperação a ser firmado entre o Município e o PROVOPAR, onde constarão as condições da cessão, a duração do período e a atribuição dos servidores.

§2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, ao PROVOPAR, veículos públicos municipais, com ônus para o Município, desde que não haja prejuízo às atividades essenciais da administração e mediante termo de responsabilidade que estabeleça as condições de uso, guarda e devolução.

§3º O Município poderá apoiar e incentivar campanhas solidárias, ações humanitárias e projetos sociais promovidos pelo PROVOPAR, podendo disponibilizar apoio logístico, estrutural e operacional, desde que observada a legislação vigente e as normas administrativas aplicáveis.”

Art. 2º O art. 6º da Lei n° 1949/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2028.”

Art. 3º Permanecem inalterados todos os demais dispositivos da Lei n° 1949/2025.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3427 Página 197 Ano: XIV

Data: 15/12/2025

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0F63FCE7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2002/2025

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IPORÃ A TRANSFERIR RECURSO NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPORÃ-APAE, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 77.871.135/0001-57, REFERENTE AO REPASSE FINANCEIRO ORIUNDO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, POR MEIO DA SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS, PROGRAMAÇÃO Nº 411060720250002, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 082455131219G0041, GND 3 – CUSTEIO, PROCESSO SEI Nº 71000065480202569, DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais-APAE de Iporã o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente ao repasse financeiro oriundo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social, Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, Programação nº 411060720250002, Funcional Programática 082455131219G0041, GND 3 – Custeio, conforme Processo SEI nº 71000065480202569, destinado à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

Art. 2º A transferência dos recursos será formalizada por meio de instrumento específico, contendo as condições para aplicação, prestação de contas e demais regras previstas nas normas federais e municipais pertinentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos recebidos pelo Município por meio da Programação e Funcional Programática mencionadas no art. 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2471F1D4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2003/2025

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1949/2025, PARA INCLUIR AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE VEÍCULOS AO PROVOPAR, AMPLIAR O APOIO A CAMPANHAS SOLIDÁRIAS E ESTENDER A VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 1949/2025, passa a vigorar com as seguintes alterações no art. 1º:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores públicos municipais ao Programa do Voluntariado Paranaense (PROVOPAR), para execução de atividades de interesse social, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

§1º A cessão de servidores ocorrerá com ônus para o Município, mediante termo de cooperação a ser firmado entre o Município e o PROVOPAR, onde constarão as condições da cessão, a duração do período e a atribuição dos servidores.

§2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, ao PROVOPAR, veículos públicos municipais, com ônus para o Município, desde que não haja prejuízo às atividades essenciais da administração e mediante termo de responsabilidade que estabeleça as condições de uso, guarda e devolução.

§3º O Município poderá apoiar e incentivar campanhas solidárias, ações humanitárias e projetos sociais promovidos pelo PROVOPAR, podendo disponibilizar apoio logístico, estrutural e operacional, desde que observada a legislação vigente e as normas administrativas aplicáveis.”

Art. 2º O art. 6º da Lei nº 1949/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2028.”

Art. 3º Permanecem inalterados todos os demais dispositivos da Lei nº 1949/2025.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E36E1165

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1860/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENCA A SERVIDORA BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 24 de novembro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENCA** a Servidora **BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 060.xxx.xxx-85, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.